

Lei nº 2.505, de 01 de junho de 2005.

**“Exclui a rua Albino Pinto do Quadro 2 do Anexo I – Quadros, da Lei nº 2.354, de 20 de janeiro de 2004.”**

**CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica excluída a rua Albino Pinto do “Quadro 2 – Recuo de frente por vias” do Anexo I – Quadros da Lei nº 2.354, de 20 de janeiro de 2004.

**Art. 2º** Ficam excluídas, do Quadro 2 do Anexo I – Quadros, as construções superiores em prédios já existentes antes da aprovação desta lei (20 de janeiro de 2004) desde que comprovada a existência de estrutura compatível com a edificação, através de projetos aprovados pela Prefeitura Municipal do(s) pavimento(s) inferiores, e/ou mais anotação de responsabilidade técnica, estrutura portante para dois ou mais pavimentos e vistoria e aferimento do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** Fica revogado o artigo 2º, da Lei 2.354, de 20 de janeiro de 2004.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, 01 de junho de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Paulo Roberto Martins  
Chefe da Seção de Pessoal